



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 299/2024-GPE.

Ipatinga, 19 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal n.º 4.970, de 9 de setembro de 2024 – que dispõe sobre a utilização de áreas públicas por mobiliário urbano, mediante permissão onerosa de uso, para o exercício de atividades comerciais que menciona.”*

A presente iniciativa visa alterar a Lei Municipal n.º 4.970, de 2024, para modificar a redação do *caput* do art. 1º, a fim de ampliar a incidência da norma não apenas à utilização de área pública por mobiliário urbano, mas por todos os elementos instalados em áreas públicas, para o exercício de atividade comercial.

Dessa forma, a referida alteração possibilitará melhores controle e ações referentes ao ordenamento urbano no Município, evitando irregularidades que comprometam os aspectos urbanísticos e a qualidade de vida da população.

Ainda, a Proposição objetiva acrescentar dispositivo à Lei, estabelecendo que a norma será regulamentada pelo Poder Executivo, tendo em vista que alguns dispositivos carecem de regulamentação para sua fiel execução.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração do Projeto de Lei que ora submetemos a Vossa apreciação. Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.11.19 14:25:13 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Legislação URBANISMO
Para Fins de Parecer
em: 19.11.24
Prazo para Parecer
25.11.24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 305
Protocolo nº
Data 19/11/24
Horário 15:52
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 240 /2024

“Altera a Lei Municipal n.º 4.970, de 9 de setembro de 2024 – que dispõe sobre a utilização de áreas públicas por mobiliário urbano, mediante permissão onerosa de uso, para o exercício de atividades comerciais que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 4.970, de 9 de setembro de 2024 – que “Dispõe sobre a utilização de áreas públicas por mobiliário urbano, mediante permissão onerosa de uso, para o exercício de atividades comerciais que menciona.”.

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.970, de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a utilização de áreas públicas mediante permissão onerosa de uso, e estabelece critérios para a instalação de mobiliário urbano destinados exclusivamente ao exercício de atividades econômicas especificadas nesta norma.”

Art. 3º A Lei n.º 4.970, de 2024, passa a vigor acrescida do art. 16-A com a seguinte redação:

“Art. 16-A. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de novembro de 2024.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.11.19 14:25:27 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

IPATINGA